

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
RESOLUÇÃO NÚMERO 320

De 09 de junho de 2004

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 142, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 32, inciso II, alínea “g”, da Resolução número 313, de 18 de dezembro de 2003 - Regimento Interno e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 08 de junho de 2004, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º- O parágrafo 2º, do artigo 142, da Resolução nº 313, de 18 de dezembro de 2003 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 142.....

§ 1º.....

§ 2º- A mudança de data ou horário das sessões, somente serão autorizadas mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, condicionada a alteração ao seu deferimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da sessão que se pretende alterar e a apresentação de justificativa por escrito anexa ao requerimento”.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano 2004 (dois mil e quatro).


EDUARDO LAUAND
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


MARCELO ROBERTO DISPEIRATTI CAVALCANTI
Coordenador Técnico-Legislativo

Arquivado em livro próprio nas